



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA SOB Nº 092/2023 – de 24 de Fevereiro de 2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 24/02/23, Edição nº 2383

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro, visando à realização de leilão público para alienação de bens móveis e inservíveis do Município de Assaí e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Michel Ângelo Bomtempo, por delegação de poderes ao Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a inexistência de leiloeiro oficial municipal e a necessidade de alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos da Administração em respeito da Lei 14.133/2021;

Considerando a realização de Edital de Credenciamento de Leiloeiro para realização do certame, de profissional devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a realização de leilões no Município de Assaí, pelo período de 12 (doze) meses, registrado sob o Edital nº 003/2019 – Credenciamento, Inexigibilidade nº 10/2019;

Considerando a contratação do profissional por inexigibilidade o qual, não há qualquer remuneração por parte do ente público senão, a proporção sobre a alienação dos bens pagos pelo terceiro adquirente;

Considerando a nomeação da lista de credenciados por ordem de antiguidade, sendo o primeiro colocado a realizar o presente leilão, tendo em vista a convocação do primeiro, segundo e terceiro já realizadas nos exercício de 2019, 2020 e 2021;

Considerando o Interesse Público da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Leiloeiro o Sr. PAULO SETSUO NAKAKOGUE, brasileiro, inscrito na Matrícula nº 625 – JUCEPAR, portador do CPF/MF sob nº 041.278.549-87 e RG nº 951.086-9-SESP/PR, com escritório na Rua Senador Accioly Filho, nº 1625, Bairro Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.310-000.

Art. 2º - O Leiloeiro ficará responsável pelo cometimento do leilão, atuando conforme disciplina o art. 31º, da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Art. 3º - O representante designado não fará jus a recebimento de nenhuma importância pelo serviço prestado, além daquelas fixadas na contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS
24 DE FEVEREIRO DE 2023.



PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete